



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Pequeno Príncipe		
EMENTA: Recredencia a Escola Pequeno Príncipe, em Quixeramobim, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 14083118-5	PARECER Nº 0303/2014	APROVADO EM: 20.05.2014

I – RELATÓRIO

Verônica Lopes Barbosa de Almeida, diretora da Escola Pequeno Príncipe, em Quixeramobim, mediante o processo nº 14083118-5, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, está sediada na Rua Desembargador Américo Militão, 175, Centro, CEP: 63.800-000, Quixeramobim, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 02.633.775/0001-20, e Censo Escolar nº 23102268.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Verônica Lopes Barbosa de Almeida, diretora pedagógica, Licenciada em Pedagogia, Registro nº 1157, e como secretária escolar, Roselina Nunes de Almeida, Registro nº 7443.

O corpo docente é composto de 09 (nove) professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% de pessoal qualificado na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 620 livros.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, engenheiro civil Francisco Aurélio de Souza, CREA nº 4613-D, e Osório Bezerra Pinto, CREMEC nº 4457.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0303/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Conceda-se o recredenciamento da Escola Pequeno Príncipe, em Quixeramobim, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2015, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de maio de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE